



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

## LEI Nº. 1122/2021

CONCEDE REVISÃO GERAL AOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

***A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, José Aureliano da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral aos vencimentos dos seus servidores públicos com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2020, de acordo com o IPCA.

Art. 2º Para aplicação do percentual de revisão determinado por esta lei, ter-se-á como base o vencimento praticado no mês de dezembro de 2020.

Parágrafo único – A revisão geral constante nesta lei se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, excetuando-se os servidores que já tiveram os vencimentos revisados no ano de 2021.

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria existente na lei orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Senhora de Oliveira, 22 de abril de 2021.

**JOSÉ AURELIANO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**